

SESSÕES DO PLENÁRIO

12ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 09 de agosto de 2016.

PRESIDENTE: DEPUTADO MARCELO NILO

À hora marcada, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Adolfo Viana, Alan Castro, Alan Sanches, Alex da Piatã, Alex Lima, Ângelo Coronel, Antônio Henrique Júnior, Augusto Castro, Bira Corôa, Bobô, Bruno Reis, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, David Rios, Eduardo Salles, Euclides Fernandes, Fábio Souto, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Hildécio Meireles, Ivana Bastos, José de Arimatéia, Joseildo Ramos, Jurandy Oliveira, Luciano Ribeiro, Luciano Simões Filho, Luiz Augusto, Luiza Maia, Manassés, Marcelino Galo, Marcell Moraes, Marcelo Nilo, Maria del Carmen, Nelson Leal, Neusa Cadore, Pablo Barrozo, Pastor Sargento Isidório, Pedro Tavares, Reinaldo Braga, Robério Oliveira, Roberto Carlos, Rogério Andrade, Rosemberg Pinto, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Soldado Prisco, Targino Machado, Tom Araújo, Vando, Zé Neto, Zé Raimundo e Zó.(55)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária com o objetivo votar os dois projetos votados na sessão anterior. São eles: a PEC e o projeto do Poder Judiciário.

Não há Pequeno Expediente.

Não há Grande Expediente.

Horário das Representações Partidárias.

Concedo a palavra ao Líder da Maioria ou ao Líder do PSD para falar ou indicar orador pelo tempo de 10 minutos. (Pausa) Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo e da Maioria ou ao Líder do Bloco Parlamentar PP/PCdoB/PSB/PTN para falar ou indicar orador pelo tempo de 12 minutos. (Pausa) Não há orador.

Com a palavra o Líder do PSDB/PRB/PSC/PV para falar ou indicar orador pelo tempo de 12 minutos. (Pausa) Não há orador.

Com a palavra Líder do PSL para falar ou indicar orador pelo tempo de 12 minutos. (Pausa) Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou ao Líder do Bloco Parlamentar do PMDB para falar ou indicar orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa) Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo ou ao Líder Maioria ou ao Líder do PSD para falar ou indicar orador pelo tempo de 12 minutos. (Pausa) Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou ao Líder do Bloco Parlamentar DEM/PPS para falar ou indicar orador pelo tempo de 12 minutos. (Pausa) Não há orador.

Concedo a palavra ao Líder do Governo ou ao Líder da Maioria ou ao Líder do PT para falar ou indicar orador pelo tempo de 12 minutos. (Pausa) Não há orador.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Ordem do Dia.

Em segunda votação o Projeto de Lei nº 21.935/2016, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que eleva as Comarcas de Guanambi e Jacobina de Entrância Intermediária para Entrância Final e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado à unanimidade o Projeto de Lei nº 21. 935/2016.

PROJETO DE LEI Nº 21.935/2016

Eleva as Comarcas de Guanambi e Jacobina de Entrância Intermediária para Entrância Final e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reclassificadas de entrância intermediária para entrância final as Comarcas de Guanambi e Jacobina.

Parágrafo único - A elevação de entrância não acarreta a promoção automática dos magistrados, sendo mantidos os vencimentos correspondentes à entrância

intermediária, asseguradas a posição na carreira e a permanência na atual lotação.

Art. 2º - Os magistrados atualmente classificados nas Comarcas elevadas, quando promovidos à entrância final, poderão exercer opção para que a promoção se efetive na unidade jurisdicional em que são titulares, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do ato respectivo.

Art. 3º - Manifestada a opção de que trata o art. 2º, a vaga a que concorrerá o magistrado será reaberta à promoção.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em de de 2016.

RUI COSTA
Governador

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em segundo turno e em votação, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 149/2016, de autoria do deputado Adolfo Menezes, que dá nova redação ao § 3º do art. 46 da Constituição do Estado da Bahia. O deputado Adolfo Menezes é o autor da PEC e vice-presidente desta Casa e dá nova redação ao § 3º do art. 46 da Constituição do Estado da Bahia.

Em votação.

Farei a chamada nominal de cada deputado e ele dará o seu voto.

Como votam os seguintes membros desta Casa?

Deputado Aderbal Caldas: sim, 1 voto.

Deputado Adolfo Menezes: sim, 2 votos.

Deputado Alan Castro: sim, 3 votos.

Deputado Adolfo Viana...

Deputado Alan Sanches...

Deputado Alex da Piatã: sim, 4 votos.

Deputado Alex Lima: sim, 5 votos.

Deputada Ângela Sousa...

Deputado Ângelo Coronel: sim, 6 votos.

Deputado Antônio Henrique Júnior: sim, 7 votos.

Deputado Augusto Castro...

Deputado Bira Corôa: sim, 8 votos.

Deputado Bobô: sim, 9 votos.

Deputado Bruno Reis...

Deputado Carlos Geilson: sim, 10 votos.

Deputado Carlos Ubaldino...

Deputado David Rios...

Deputado Eduardo Salles: sim, 11 votos.

Deputado Euclides Fernandes: sim, 12 votos.

Deputado Fábio Souto...

Deputada Fabíola Mansur: sim, 13 votos.

Deputado Fabrício Falcão: sim, 14 votos.

Deputada Fátima Nunes: sim, 15 votos.

Deputado Gika...

Deputado Hildécio Meireles: sim, 16 votos.

Deputada Ivana Bastos: sim, 17 votos.

Deputado Jânio Natal...

Deputado José de Arimatéia: sim, 18 votos.

Deputado Joseildo Ramos...

Deputado Jurandy Oliveira: sim, 19 votos.

Deputado Leur Lomanto Júnior...

Deputado Luciano Ribeiro: sim, 20 votos.

Deputado Luciano Simões Filho...

Deputado Luiz Augusto: sim, 21 votos.

Deputada Luiza Maia: sim, 22 votos.

Deputado Manassés: sim, 23 votos.

Deputado Marcelino Galo: sim, 24 votos.

Deputado Marcell Moraes...

Deputada Maria del Carmen: sim, 25 votos.

Deputado Marquinho Viana...

Deputado Nelson Leal...

Deputada Neusa Cadore: sim, 26 votos.

Deputado Pablo Barrozo: sim, 27 votos.
Deputado Pastor Sargento Isidório: sim, 28 votos.
Deputado Paulo Câmera...
Deputado Paulo Rangel...
Deputado Pedro Tavares: sim, 29 votos.
Deputado Reinaldo Braga: sim, 30 votos.
Deputado Robério Oliveira...
Deputado Roberto Carlos...
Deputado Robinho...
Deputado Rogério Andrade...
Deputado Rosemberg Pinto: sim, 31 votos.
Deputado Sandro Régis: sim, 32 votos.
Deputado Sidelvan Nóbrega: sim, 33 votos.
Deputado Soldado Prisco: sim, 34 votos.
Deputado Targino Machado...
Deputado Tom Araújo: sim, 35 votos.
Deputado Vando: sim, 36 votos.
Deputado Zé Neto: sim, 37 votos.
Deputado Zé Raimundo: sim, 38 votos.
Deputado Zó: sim, 39 votos.
Portanto, foi aprovada a PEC. (Muitas palmas.)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 149/2016

**Dá nova redação ao § 3º do art. 46 da
Constituição do Estado da Bahia.**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no § 3º do art. 74 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º – O § 3º do art. 46 da Constituição do Estado da Bahia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.46 -
.....

§ 3º - O servidor militar estadual em atividade que tomar posse em cargo público civil permanente será transferido para a reserva, na forma da lei, salvo quando se tratar de um cargo de professor ou privativo de profissional de saúde com profissão regulamentada, sendo assegurada a acumulação desde que haja compatibilidade de horários e não ultrapasse 20 (vinte) horas semanais."

Art. 2º – Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2016.

Pastor Sargento Isidório
Relator

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Portanto, foi aprovada a PEC nº 149/2016. (Muitas palmas).

Na próxima terça-feira, às 14 horas, vou promulgar a Emenda Constitucional no gabinete da presidência da Assembleia.

Declaro encerrada a presente sessão extraordinária.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-parlamentar/sessoes-plenarias.php>. Acesse e leia-as na íntegra.